DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1958 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

" Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural do Município de São José da Bela Vista – SP afetada por ondas de frio ocasionando geadas e dá outras providências"

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a formação de geada de alta intensidade ocorrida por duas ondas de frio intensas no mês de Julho de 2021, que resultou em consideráveis perdas de produção a todos os segmentos da agricultura e, por consequência ocorreram perdas financeiras que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais deste município,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo Secretário da Agricultura e Meio Ambiente deste município, relatando a necessidade de reconhecer a situação de emergência deste Município, devido perdas e danos ao produtor rural (horticultores, bananicultores, cafeicultores) ocasionadas pelo fenômeno (geada) que afetou a produção final comprometendo suas rendas.

CONSIDERANDO, que a alternativa apontada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente é o reconhecimento do estado de emergência, para assim minimizar a situação dos danos causados aos produtores, através de medidas que possibilitem facilitar a busca de recursos junto as instituições financeiras,

DECRETA

Artigo 1º – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área rural do Município de São José da Bela Vista – SP, em virtude da formação de geadas de altas intensidades ocorridas no mês de Julho, especialmente entre os dias 20 e 30, que causaram danos e prejuízos à produção agrícola do Município e à economia local, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 2º - O Poder Púbico, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, adotará todas as medidas e coordenará as ações que fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo

máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

São José da Bela Vista 05 de Agosto de 2021.

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA MESMA DATA. DISPONÍVEL PARA CONSULTA NA PÁGINA DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.